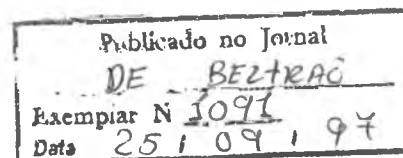




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

LEI N.º 028/97
22/SETEMBRO/1997



SÚMULA: Dispõe sobre a Isenção de Taxa de Alvará para Execução de Obras no Bairro Gaivotas e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da Taxa de Alvará as Obras a serem realizadas no Bairro Gaivotas, as quais perfazem um total de 50 (Cinquenta) unidades, tendo cada uma 30,59m², perfazendo no total 1.547,50m² de construção.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1997.


Luis Raimundo Corti
Prefeito